



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 155/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA FANEM LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ n. **61.100.244/0001-30**, representada pela senhora **Vilma Silva Costa Martins**, CPF **181.216.448-36**, localizada à Rua Arthur Carl Schmidt, 186 – Cumbica – Guarulhos/SP – CEP: 07.222-050 - e-mail: licitacao@fanem.com.br; Telefone: (11) 2972-5700/(11) 2979-1575, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho e Hospital Dr José Pedro Bezerra.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição
- 1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:181

Assinado de forma
digital por VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
Dados: 2021.11.08

DDGA

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco do Brasil, Conta: 117-1, Agência 3320-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;

8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ Item 5 – Aparelho para fototerapia:

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (04 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (05 unidades);
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (04 unidades);
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (08 unidades);

➤ **Item 7 – Reanimador Pulmonar em T:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (02 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra, R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390 (03 unidades)
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (02 unidades)
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (01 unidade)
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (02 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
---------	--------	-----------	--------	-----------



Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio Cézar Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milaine Matias da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;
- 11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.
- 11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;
- 11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratada, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- 11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

- 14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.7. Fraudar a execução do contrato;



- 14.1.8. Declarar informações falsas;
- 14.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:
- 14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- 14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Governo do Estado do Rio Grande do Norte/Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente De Licitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;
- 14.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 14.13. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e Ampla Defesa;

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos será de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos e peças, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

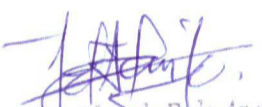
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Vilma Silva Costa Martins
Pela Contratada

**VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:181
21644836**

Assinado de forma
digital por VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
Dados: 2021.11.08
13:46:21 -03'00'

Testemunhas


João Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

ANEXO I AO CONTRATO Nº 155/2021

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
5	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia) Fototerapia eletrônica microprocessada, com irradiação no espectro azul. Deverá possuir ajuste de intensidade de radiação; totalizador de horas de tratamento. Deverá ser montada sobre pedestal e rodízios. Permite que seja colocada sobre incubadora neonatal. Tensão de alimentação de 220V, 60 Hz. Acompanha no mínimo manuais de operação;	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS HOSPITAL DR MARIANO COELHO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	4 5 4 8	21
7	Reanimador Pulmonar em T Ventilador mecânico manual em T. Caixa leve com alça de fácil transporte, com manovacuômetro analógico; permite ajustar de forma rápida e segura os controles da PIP (pico de pressão inspiratório) e da PEEP (pressão positiva no final da expiração; controle e ajuste da pressão de segurança, através de válvula mecânica no painel; permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas localizadas no painel frontal; operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio; faixa de atuação mínima: de -10 a 70 cmH₂O; pressão máxima: pelo menos 70 cmH₂O, conforme o fluxo de entrada; painel frontal com: manovacuômetro; válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com tampão de proteção para evitar mudança inadvertida; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás; deverá acompanhar: mangueira com conexão dupla de entrada de gás com 1,20 m; tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); pulmão teste em silicone, livre de látex; blender, fluxômetros, demais acessórios necessários para funcionamento; dimensões: 20 x 20 x 12 cm (+/- 10%); peso: máximo 2 kg (+/- 10%). Possui registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Instalação e treinamento inclusos.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS HOSPITAL DR MARIANO COELHO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	2 3 2 1 2	10

ANEXO I IAO CONTRATO Nº 155/2021

PROPOSTA DA EMPRESA



Guarulhos, 01 de novembro de 2021.
Cotação nº 0005568.

PROPOSTA DE PREÇOS

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 730 – 10º ANDAR
CENTRO – CEP: 59025-600
NATAL / RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO Nº 00610406.000016/2021-46
LICITAÇÃO Nº 876913

FANEM LTDA.
CNPJ: 01.100.244/0001-30 / INSC. EST.: 336.797.620.112
RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 – CUMBICA – GUARULHOS – SP.
FONE: (11) 2972-5700 / FAX: (11) 2979-1575
E-MAIL: licitacao@fanem.com.br

Condição de Pagamento:	30 (TRINTA) DIAS, CONFORME EDITAL.
Prazo de Entrega:	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONFORME EDITAL.
Validade Proposta:	60 (SESENTA) DIAS, CONFORME EDITAL.
Vigência do Contrato:	ATÉ 31/12/2021, CONFORME EDITAL.

ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES GERAIS

Endereço: Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos - SP - Brasil
Endereço Oficial: Avenida General Antônio Lemos, 1790 - CEP: 07113-020 - Campinas - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ: 01.100.244/0001-30 - Inscrição Estadual: 336.797.620.112 - Telefone/Fax: (11) 2972-5700 / Fax: (11) 2979-1575
www.fanem.com.br | licitacao@fanem.com.br

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS: 18
121644836

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS: 18
121644836
Assinado de forma
digital por VILMA
SILVA COSTA
MARTINS: 1812164
4836
Dados: 2021.11.08
13:48:17 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDCA



Guanabara, 01 de novembro de 2021.
Cotação nº 0005568.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA DE SUPER LED – MARCA FANEM® - MODELO 3008 BIUTRON® STP Configuração com pedestal e braço articulável que sustentam o cabeçote para uso em incubadoras, berços aquecidos e berços comuns. Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-2-50 - "Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia" e NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética". Produto Patenteado. Permite fototerapia microprocessada de grande eficácia e dimensões reduzidas; Utiliza cinco módulos Super LED com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul focado em 460 nm, eliminando, consequentemente, a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta. Alta irradiação, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada; Vida média esperada do módulo fonte: 50.000 horas; O módulo fonte é facilmente removível para limpeza e troca; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância: 30-65 µW/cm² cm; Dimensões do foco luminoso: 140x70cm (distância de 300mm); Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Caixa em plástico de engenharia, contém display alfanumérico com back light; Teclado em membrana e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; Seus modernos controles permitem o ajuste da irradiância proporcional em até 0 a 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 50%. Pode-se, também, verificar o tempo de tratamento, ajustar a data e escolher o idioma; Totalizador de horas para a fonte emissora; Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório; Saída RS232 para impressão ou computador; Dimensões do corpo do aparelho (LxPxA): 11,6 x 23,0 x 5,0cm Base com rodízios construída em chapa de aço com pintura pó eletrolítica, possui dois rodízios de 2" com freio e um rodízio de 2" sem freio; Por suas dimensões reduzidas, oferece fácil acesso e possibilita movimentos de rotação de 240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura; Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Permite a incorporação de sensor para medir a irradiância através de tomada incorporada; Menor consumo de energia entre os aparelhos de fototerapia existentes: 42VA; Chave liga/desliga; Alimentação elétrica: 127/220/240 VAC; Cabo de alimentação; Frequência: 50/60 Hz; Registro ANVISA: 10224620049 Configuração com haste móvel e base sobre rodízios; Altura máxima de 150,0cm e mínima de 105,0cm; Dimensões da base (LxP): 55,0 x 67,0cm; Ref.: 005.002.900 STP	21	R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)	R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)

End: Heliópolis - Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - CEP: 23.020-070 - Curitiba - Paraná - UF - Brasil
Fon: 041 3366-0000 - Fax: 041 3366-0001 - E-mail: contato@fanem.com.br
CNPJ: 06.180.244/0001-00 - Inscrição Estadual: 336.797.620-112 - End: Rua: Pimenta - 93 - 111 - 2972-0700 - Fone: 051 3333-2972 - 3372
www.fanem.com.br | E-mail: contato@fanem.com.br

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
13-48-47-0300

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
644836

Assinado de forma
digital por VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
Dados: 2021.11.08
13:48:47 -03'00'

BDGA



Guarulhos, 01 de novembro de 2021.
Cotação nº 0005568.

07	VENTILADOR MECANICO MANUAL EM "T" BABYPUFFE MARCA FANEM® MODELO 1620 VERSÃO PAREDE - COM BLENDER IMPORTADO Equipamento portátil destinado à ventilação pulmonar mecânica manual em recém-nascidos em UTI, Sala de Parto, apoio em transportes, Pronto-Socorro, entre outros, permitindo otimização da complacência pulmonar e das trocas gasosas, através da manutenção contínua e segura das pressões aplicadas durante a ventilação. Fixador metálico de parede para permitir o acoplamento do aparelho em salas de trabalho e atendimento médico. Encasos para acoplamento ao kit de fixação na parede. Permite oferecer Pressão Inspiratória e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) constantes, ajustáveis de acordo com a resposta clínica do paciente, além de limitar a pressão máxima em valores seguros. Apresenta simples manuseio e excelente interação de uso. Construído em casa injetada em plástico de engenharia, com alça para facilitar o transporte. Apresenta em seu painel frontal, manômetro analógico, duas válvulas mecânicas para regular e controlar a Pressão Inspiratória e Pressão de Segurança, conexões para a entrada e a saída de gás, sendo a válvula para controle da PEEP localizada diretamente na peça "T" que possui conexão universal para máscaras e tubos endotraqueais. Com ajustes de forma rápida e segura, conforme a indicação clínica de cada paciente, os controles da Pressão Inspiratória e da PEEP asseguram gestão eficaz das vias aéreas, com uma ventilação gentil, garantindo o enchimento alveolar sem distensão excessiva e uma ótima oxigenação. Com frequência ventilatória manual, determinada pelo ritmo de oculto digital intermitente, possibilita procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador para controle da ventilação; Totalmente operado através de da mistura de Ar Comprimado e Oxigênio oferecida pelo Blender; Opera com fluxo contínuo de até 15 l/min com faixa de atuação de pressão de 0 a 80 cmH ₂ O, conforme o fluxo de entrada; Painel frontal com manômetro graduado de -20 a 80 cmH ₂ O, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com temporizador para evitar mudança inadvertida; válvula de controle da pressão inspiratória, conectores para entrada de gás e de saída de gás; Acoplamento Blender importado acoplado na região lateral do Babypuff® para ajuste de FiO ₂ de acordo com a necessidade de cada paciente (21 a 100%); mangueiras com 1,5m de oxigênio e ar comprimido e fludômetro com conector para mangueira de entrada de gases; mangueira com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m; Tubo corrigido com válvula "T" para controle de regulação da PEEP; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1). (Almôdo leve em silicone, linha de látex). Dimensões (LxPxA): 20 x 9 x 26 cm Peso: máximo 4 kg Registro ANVISA: 10324620055 Ruf.: 020.018.600	08	R\$ 51.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais)	R\$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais)
----	---	----	--	---

VALOR TOTAL R\$ 231.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (a) preço (s) acima ofertado (a), estão incluídos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco do Brasil, Nº da conta: 157-1, Agência 3320-0.

Endo: Heliopartners - Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - CEP: 07100-000 (07122-000) - Campinas - União - SP - Brasil
Endo: Heliopartners - Avenida General Ataliba Lazzari, 1790 - CEP: 07100-000 (07122-000) - Campinas - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 13.802.446/0001-30 - Inscrição Estadual: 556.797.628.112 - Telefone/Fax: (51) (11) 2972-0700 / Fax: (51) (11) 2979-1379
www.heliopartners.com.br | h@heliopartners.com.br

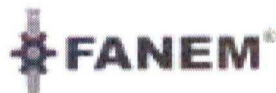
VILMA SILVA
COSTA
MARTINS
13.644.836

VILMA
SILVA
COSTA
MARTINS:18
121644836

Assinado de forma
digital por VILMA
SILVA COSTA
MARTINS:1812164
4836
Dados: 2021.11.08
13:49:47 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar - Cidade Alta - 59.025-600 - Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 - Fax: (84) 3232-2683 - e-mail: contratosesapi@hotmail.com.

DDGA



Guarulhos, 01 de novembro de 2021.
Cotação nº 0005568.

5. Estância de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Garantia:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

Demais Condições:

- A) Procedência Nacional.
- B) Assistência Técnica: Permanente.
- C) Local de Entrega: Conforme Edital.
- D) Fabricante: Fanem Ltda.

Assistência Técnica Local:

MEDBRAX COM. E REP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Vinte e um de julho, nº 570 – Tirol.

59014-820 – Natal / RN.

Contato: Sr. Guallier de O. Pacheco

Cnpj: 24.072.990/0001-09

E-mail: comercial@medbrax.com.br

WILMA SILVA

COSTA

MARTINS:18121644

836

Assinado de forma digital

por WILMA SILVA COSTA

Serial: 18121644836

Data: 2021.11.01

10:41:39 -0'00'

Wilma Silva Costa Martins
Supervisora de Licitações

RG 21.894.770-4 / CPF 181.216.448-36

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174.2021, PROCESSO SEI: 00610407.000048/2019-94 e 00610999.000075/2021-69.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - L.S. MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

OBJETO: - O presente documento obrigacional tem por objetivo Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. O quantitativo total de gêneros alimentícios solicitados para o período de 02 meses (demonstrado no Anexo I) é o somatório do consumo mensal de cada Unidade conforme exposto nas Planilhas em anexo.

- As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibu, Canguaretama, Santo Antônio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e Unidades de Referência da Capital, relacionadas abaixo, deverão ser abastecidas com os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelos Hospitais. As demais Unidades serão abastecidas com gêneros não perecíveis, conforme relação abaixo. Itens: 9, 10, 13, 14, 25, 33, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 102, 103. Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: 1.Hospital Giselda Trigueiro2.Hospital Dr. João Machado3.Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos4.Hospital Maria Alice Fernandes5.Hospital Dr. Pedro Germano6.Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clovis Sarinho7.Hospital José Pedro Bezerra 8.Centro de Reabilitação Infantil - CRI 9.Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT 10. HEMONORTE 11. Hospital Regional Declecio Marques de Lucena (Parnamirim)

12.Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu) 13.Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba) 14.Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio) 15.Hospital Regional Dr. Geáulio de Oliveira Sales (Canguaretama) 16.Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara) 17.Hospital Regional São Paulo do Potengi 18.SVO 19.GAA Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Capital:SEVIL2.SAMUMetropolitano3.SUVISA4.4-GAME5.CentralUVB6.Laboratório de Entomologia7.Laboratório Central - LACEN8.Centro Integrado de Citopatologia do RN9.CEFOPEUnidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Interior1.Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade (Pau dos Ferros)2.Hospital Regional do Seridó (Caicó)3.Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira (Caruaba)4.Hospital Regional Hélio Marinho (Apodi)5.Hospital Regional Dr. Tarciso de Vasconcelos Maia (Mossoró)6.Hospital Regional Rafael Fernandes (Mossoró)7.Fundação Carlinho Dantas (Caicó)8.Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assu)9.Hospital Regional de Angicos10.Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos)11.Hemocentro de Mossoró12.Hemocentro de Caicó13.Hemocentro de Pau dos Ferros14.Hemocentro de Currais Novos15.Laboratório Regional de Mossoró - LAREM16.Hospital Regional de Pau dos Ferros17.Laboratório Regional de Caicó18.Banco de Leite de Mossoró19.Laboratório de Citopatologia de Mossoró20.Laboratório João Filgueira - Caicó21.I. URSAP de São José de Mipibu22. II URSAP Mossoró23.III URSAP João Câmara24.IV URSAP Caicó 25.V URSAP Santa Cruz26.VI URSAP Pau dos Ferros27.VIII URSAP Assu28.Cris de Caicó29.Cris de Currais Novos30.UNICAT de Pau dos Ferros.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2020 - CPL SESAP Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 - SEI nº 00610999.000075/2021-69.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a necessidade das unidades contempladas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN; Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN; Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FES RN. eValor: 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) - Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação. Solicitação de contrato do saldo da Ata de Registro de Preços nº 055/2020 - Gêneros Alimentícios - Empresa L.S. MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI. O assunto: Futura aquisição dos produtos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência da Capital e Interior da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - ID 11229674.

VIGÊNCIA E DA VALIDADE: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado de sua assinatura até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

FISCALIS: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Anexo II - I URSAP I - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBU) Suzanna Kimberly de Moraes Silva Matrícula: 229.195-9, CPF: 069.537.294-73 E-mail: nutricao@hmrba.com.br 2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO) Alessandra Brito da Silva Carmagnani Matrícula: 198.924-3, CPF: 916560104-10 E-mail: ssandrabsc@gmail.com - III URSAP I - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) E-mail: hrspquian@gmail.com Matrícula: 98.196-9, CPF: 221.349.481-91 E-mail: daysegm@bol.com.br - V URSAP I - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI) José Nildo Filho Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20 E-mail: hrspquian@gmail.com - VII URSAP I - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO Juliana Flávia Melo dos Santos Matrícula: 207.511-3, CPF: 009.856.684-90, E-mail: julianamelonutricionista@gmail.com 2 - HOSPITAL JOÃO MACHADO Deise Faria Ramalho Matrícula: 205.534-1, CPF: 316.976.154-49, E-mail: deisefarimah08@hotmail.com 3 - HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES Maria Aneli Iglesias Freire Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44 E-mail: hmaif@hotmail.com 4 - HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO Isabelle Navarro Guedes Matrícula: 156.592-3, CPF: 277.087.054-87 E-mail: isabelle.navarro@outlook.com 5 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLOVIS SARINHO Thais Araújo de Medeiros Matrícula: 205.640-2, CPF: 030.645.714-86 E-mail: thaisaraujo@gmail.com 6 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo Matrícula: 152.649-3, CPF: 254.503.014-72 E-mail: ana.mariano@bol.com.br 7 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI Eliane Yumi Costa Tanaka Gesser Matrícula: 206.862-1, CPF: 012.745.824-74 E-mail: elianeytanaka@hotmail.com 8 - UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT Edna Pereira de Queiroz Matrícula: 91.867-9, CPF: 201.126.534-72 E-mail: ednapereira@yahoo.com.br 9 - HEMONORTE Régia Costa Rodrigues Leite Matrícula: 96.390-2, CPF: 762.688.704-25 E-mail: hemonutricao@rn.gov.br nutricao13a@gmail.com 10 - GRUPO ALXILIAR DE ALMOXARIFADO Alex do Nascimento Menezes Matrícula: 224.300-8, E-mail: alexnascimento@centraisapo@gmail.com 11 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM) Maria Solange de Araújo Matrícula: 91.629-3, CPF: 150.886.854-91 E-mail: smelicio@yahoo.com.br 12 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF Marina Clarissa Barros de Melo Lima Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44 E-mail: nutricao@ramf@gmail.com

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158.21, PROCESSO SEI:00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A ALFERS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos e Hospital Dr. José Pedro Bezerra. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46/VIGÊNCIA: Este contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.999,05 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Virus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO:

Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISC. AT.	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-6	José Bruno de Azevedo Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Cassio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Pálhues	229.693-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Darys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	130.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Dantas Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivanis Macrudo Azevedo	238.704-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milene Martins da Costa	217.683-4
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcelene da Silva Cavalcão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Sousa Silva	240.720-7

PARAGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar em ciência da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Advandoro Luiz Fraporti pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/21, PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PANFIM LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender as necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho e Hospital Dr. José Pedro Bezerra. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Virus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISC. AT.	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-6	José Bruno de Azevedo Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Cassio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Pálhues	229.693-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Darys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	130.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Dantas Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivanis Macrudo Azevedo	238.704-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milene Martins da Costa	217.683-4
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcelene da Silva Cavalcão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Sousa Silva	240.720-7

PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar em ciência da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Vilma Silva Costa Martins pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de ÁGUA MINERAL - 20L, para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/21 e adjudicação do Certame Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/21 (tipo menor preço por item) Processo SEI nº 00610407.000043/2019-61, processo SEI nº 00610302.000102/2021-94.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engraxados Fonte de Recurso: 1005 (Cota-parte do FTECP).

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

FISCALIZAÇÃO O (a) servidor (a) Maria Salete Silva Souza, matrícula 158.956-3, lotado na Unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o(a) Diretor ou Vice-Diretor o(a) do HOSPITAL DR. MARIANO COELHO - CPL/SESAP - HDMC - DIREÇÃO GERAL/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar em ciência da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco José Coelho Peixoto pela contratada.

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO: 00610141.000060/2021-81

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses.

No ato das atribuições que são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº 14.864 de 16 de fevereiro de 2021, da Exmª. Srª. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a publicação de Extrato do Termo de